



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3988/1992

Ementa

DENOMINA "PRAÇA ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" A ÁREA PÚBLICA SITUADA NA AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN, ESQUINA DA RUA CEL. ANTONIO MENDES PEREIRA, EM VILA GRAFF.

Data da Norma

25/09/1992

Data de Publicação

29/09/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 5740/1992 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - praças

Autor: ROLANDO GIAROLLA

REVOGADA pela Lei n.º 10.068

Histórico de Alterações

Data da Norma

27/11/2023

Norma Relacionada

Lei n° 10068/2023

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 15.728-6/92 -

LEI 3988/1992
Fls. 1/2
Proc. 18631
WALMOR

LEI Nº 3988 , DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanam, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanam, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos